

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2017, INEXIGIBILIDADE N° 01/2017.

Que entre si, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **Borba, Pause & Perin - Advogados**, CNPJ 92.885.888/0001-05, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre no endereço Av. Pernambuco, n° 1001, neste ato representada pelos Srs. **Armando Moutinho Perin**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n°. 41.960, portador da Carteira de Identidade n°. 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua da República, n° 338, Apto. 306, Bairro: Cidade Baixa e **Júlio César Fucilini Pause**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n°. 47.013, portador da Carteira de Identidade n° 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 266, Apto. 404, Bairro Centro Histórico, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do Objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo, conforme cláusula 07.06;

02. *Do Prazo de Vigência* - O presente Termo Aditivo terá vigência de 07 de fevereiro de 2021, vigorando até 06 de fevereiro de 2022.

03. *Da Necessidade do Termo Aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo, tendo em vista, ser este, serviço fundamental ao funcionamento/resolução de problemas/questões administrativas/jurídicas do dia a dia.

04. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

05. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 5 de Fevereiro de 2021.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Borba, Pause & Perin - Advogados
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planej. Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74736